

**MINUTA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2008  
Fortalecimento da Ciência: *Raça e Etnia***

**TERMOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2008**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, em consonância com o Pacto Goiano pela Igualdade de Direitos coordenado pela Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial – SEMIRA, conforme Plano de Trabalho e de Aplicação Orçamentária aprovado pelo CONSUP – Conselho Superior da FAPEG, e em conformidade com o art. 2º da Lei Nº 15.472, de 12 de dezembro de 2005, RESOLVE realizar a presente **CHAMADA** e convida os pesquisadores integrantes de Redes Goianas de Pesquisa credenciadas pela FAPEG, a apresentarem solicitações de amparo para obtenção de apoio a projetos de pesquisa e/ou de desenvolvimento experimental em conformidade com a Resolução Normativa CONSUP Nº 04/2007.

**1. OBJETIVO**

Esta Chamada tem por objetivo selecionar solicitações de amparo a projetos de pesquisa e/ou de desenvolvimento a serem conduzidas por Redes Goianas de Pesquisa credenciadas na FAPEG e em conjunto com pelo menos um órgão do Governo do Estado de Goiás, apresentadas por pesquisadores integrantes destas Redes, no âmbito do PPA 2008-2011 – Programa de Inovar – Fomento à pesquisa desenvolvimento e extensão técnico- científica, com a finalidade da geração de conhecimento e práticas e do desenvolvimento de técnicas e ferramentas para o fortalecimento das políticas para igualdade racial no âmbito do Estado de Goiás, conforme critérios de seleção e domínios definidos nesta Chamada.

**2. PRAZOS**

2.1 Datas

Lançamento da Chamada Pública Nº 003/2008	13 de junho de 2008
Início do encaminhamento eletrônico de propostas	18 de junho de 2008
Prazo limite para credenciamento de <u>novas</u> Redes para a presente chamada.	07 de julho de 2008
<b>Prazo limite para encaminhamento eletrônico das propostas</b>	<b>15 de julho de 2008</b>
Prazo limite para <u>postagem</u> via correios das propostas	16 de julho de 2008
Data <u>prevista</u> para divulgação dos Resultados pela FAPEG	08 de agosto de 2008

2.2 O prazo de execução de cada projeto, objeto de concessão, é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do início da disponibilização dos recursos pela FAPEG, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

**3. PROPONENTES ELEGÍVEIS**

3.1 É proponente elegível, o pesquisador mestre e/ou doutor, pessoa física, vinculado a Instituição Pública ou Privada Sem Fins Lucrativos, de Educação Superior e/ou Pesquisa e/ou Extensão integrante de Rede Goiana de Pesquisa credenciada pela FAPEG, sediada no Estado de Goiás, sendo este pesquisador o Líder do Projeto.

3.1.1 O Líder de Projeto poderá apresentar somente uma proposta a ser encaminhada pelo pesquisador doutor Coordenador da Rede de Pesquisa o qual deverá zelar pelo trabalho cooperado entre os membros da rede.

3.1.2 Cada Rede de Pesquisa poderá apresentar **até duas propostas**, mas de Líderes do Projeto distintos, contendo obrigatoriamente, cada proposta, atividades a serem conduzidas em conjunto com órgão do Governo do Estado de Goiás, que seja órgão atuante na formulação e execução de políticas públicas no domínio relativo ao projeto proposto.

3.1.3 A inclusão de nova instituição como membro da Rede, para efeito desta CHAMADA, poderá ser efetivada, até a data do prazo limite para encaminhamento das propostas por meio de ofício solicitando a

inclusão, contendo ambas as assinaturas do Coordenador da Rede e do titular do órgão ou entidade a ser integrada, encaminhado à Diretoria da FAPEG.

3.1.4 Serão consideradas, para efeito desta CHAMADA, somente as Redes Goianas de Pesquisa credenciadas pela FAPEG até o dia **07/07/2008**, estando a relação atualizada das Redes publicada no site da FAPEG ([www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br)).

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada, sendo as despesas, aprovadas pelo Conselho Superior da FAPEG, originárias do Programa 1847; Ação 1134 – Fomento à Pesquisa, Desenvolvimento e Extensão Técnico-Científica, totalizando R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para fomento à execução dos projetos de pesquisa nos seguintes domínios e, preferencialmente, nos temas sugeridos com foco no fortalecimento das políticas para igualdade racial, no âmbito do Estado de Goiás:

- **DOMÍNIO 1: ETNIAS, COMUNIDADES E MOVIMENTOS CULTURAIS**
  - Tema 1.1: População cigana
  - Tema 1.2: Comunidades de terreiro – religiões de matriz africana
  - Tema 1.3: Festas Tradicionais e Movimentos de Valorização da Cultura Negra
  - Tema 1.4: Movimento Negro em Goiás
  - Tema 1.5: Comunidades Indígenas
  - Tema 1.6: Outro
  
- **DOMÍNIO 2: POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**
  - Tema 2.1: Políticas de igualdade racial e Cotas na UEG
  - Tema 2.2: Inserção da população negra no mercado de trabalho
  - Tema 2.3: Saúde da população negra
  - Tema 2.4: Saúde da população indígena
  - Tema 2.5: Promoção da igualdade racial no âmbito da educação estadual
  - Tema 2.6: Processos indicadores no âmbito do serviço público estadual
  - Tema 2.7: Outro
  
- **DOMÍNIO 3: ETNODESENVOLVIMENTO DE COMUNIDADES NEGRAS TRADICIONAIS RURAIS EM GOIÁS**
  - Tema 3.1: Livre
  
- **DOMÍNIO 4: PRESERVAÇÃO E ETNODESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS COMUNIDADES KALUNGAS**, necessariamente abordando todos os seguintes temas: (i) a preservação do espaço territorial, (ii) preservação da cultura local, (iii) o desenvolvimento econômico sustentável, e (iv) o desenvolvimento humano, com foco na formulação de políticas, no âmbito do Estado de Goiás.

4.2 O total dos recursos solicitado à FAPEG para cada proposta deverá obedecer ao seguinte:

- a) até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por projeto de pesquisa nos DOMÍNIOS 1 e 2, devendo ser contemplados pelo menos 02 (dois) projetos em cada um desses domínios, caso existam e que sejam recomendados pela Comissão Científica Julgadora; e
- b) até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto de pesquisa nos DOMÍNIOS 3 e 4, devendo ser contemplados pelo menos 02 (dois) projetos em cada um desses domínios, caso existam e que sejam recomendados pela Comissão Científica Julgadora.

4.2.1 Poderá haver apoio parcial a projetos e/ou remanejamento de recursos entre domínios, por sugestão da Comissão Científica Julgadora, seguida da aprovação pelo Conselho Superior da FAPEG, objetivando a adequação orçamentária das propostas, o ajuste ao item 4.2 e/ou a perfeita aplicação dos recursos.

4.2.2 A alocação de recursos remanescentes entre os domínios, após o atendimento ao item 4.2, será realizada pela maior pontuação absoluta de projetos recomendados por edital.

4.3 O início da liberação dos recursos ocorrerá posteriormente à publicação, no Diário Oficial do Estado de Goiás, do extrato do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, devidamente assinado e de acordo com o Plano de Trabalho ajustado com a FAPEG e condicionado à disponibilidade financeira da FAPEG.

4.4 Constituem fatores impeditivos à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica do solicitante junto à FAPEG ou pendências junto ao Estado de Goiás e a União.

## 5. ITENS DE APOIO

5.1 Serão concedidos auxílios, desde que compatíveis com o objetivo da presente Chamada e com as demais Normas da FAPEG, respeitando a relação de itens vedados listados nos arts. 14 e 15 da Resolução Normativa CONSUP N° 04/2007 e no Manual de Prestação de Contas/FAPEG, os seguintes itens:

- I. Bens duráveis para pesquisa;
- II. Custeio para pesquisa:
  - a) Diárias;
  - b) Serviço pessoa jurídica;
  - c) Material de consumo; e
  - d) Passagens e despesas com locomoção.

## 6. APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE AMPARO – PROPOSTA DE PESQUISA

6.1 O cadastro de proposta de projeto da CHAMADA N° 003/2008 deve ser efetuado pelo Coordenador da Rede de Pesquisa no Sistema **FAPEGgestor**, acessado através do sítio [www.fapeg.go.gov.br/gestor](http://www.fapeg.go.gov.br/gestor) a partir de 09 de junho de 2008.

6.1.1 Após o cadastramento completo e envio pelo Sistema **FAPEGgestor**, deve ser impressa uma cópia da proposta do projeto, que será assinada pelos: (i) Coordenador da Rede de Pesquisa, (ii) Líder do Projeto de Pesquisa e (iii) titular do(s) órgão(s) do Governo do Estado de Goiás parceiros nesta proposta, e encaminhados via Correios, à sede da FAPEG dentro do prazo limite definido nesta Chamada.

6.1.2 Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta as seguintes documentações:

- a) Comprovante de vínculo com a Instituição de ensino superior ou de pesquisa, ou de extensão;
- b) Comprovante de titulação de mestre ou doutor (diploma ou certificado);

6.2 A via única da proposta deve ser encaminhada **exclusivamente via Correios** acondicionada em envelope contendo as seguintes informações:

**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG**  
**Rua Dona Maria Joana, N° 150, Lote Área, Quadra F-14, Setor Sul**  
**74083-140 – GOIÂNIA – GO**

**CHAMADA N° 003/2008: FORTALECIMENTO DA CIÊNCIA / RAÇA E ETNIA**  
*NOME COMPLETO DO COORDENADOR DA REDE*  
*NOME COMPLETO DO LÍDER DO PROJETO*  
*DOMÍNIO*

## 7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 - A análise e julgamento de mérito e relevância e a classificação das propostas serão realizados em conformidade com as Resoluções Normativas CONSUP N° 04/2007 e N° 01/2008, por meio de Comissão Científica Julgadora constituída por especialistas designados pela FAPEG, com a observância aos Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

7.1.1 A Comissão Científica Julgadora será composta por: 03 (três) profissionais representantes de órgãos governamentais afetos aos domínios; 03 (três) profissionais indicados por entidades da sociedade civil organizadas afetas aos domínios e temas; e, no mínimo, 06 (seis) pesquisadores doutores na forma de consultores *Ad hoc* por especialidade segundo os domínios e temas.

7.1.2 Os profissionais indicados deverão possuir nível superior e, preferencialmente, titulados em área afeta aos objetivos desta Chamada.

7.2 A Comissão Científica Julgadora avaliará as propostas segundo os critérios previstos no art. 6º da Resolução Normativa CONSUP No 04/2007 com os respectivos intervalos de notas e pesos listados a seguir:

CRITÉRIOS (Resolução Normativa CONSUP No 04/2007)	Nota	Peso
I - mérito científico e originalidade para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação do Estado de Goiás;	1 a 5	3
II - abordagem transversal do problema proposto;	1 a 5	2
III - relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação no Estado de Goiás;	1 a 5	2
IV - coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	3
V - impacto para a formação de recursos humanos nos níveis de graduação e de pós-graduação;	1 a 5	1
VI - adequação da metodologia proposta;	1 a 5	2
VII - adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	3
VIII - adequação do cronograma físico-financeiro e qualidade dos indicadores de progresso técnico-científico do projeto;	1 a 5	3
IX - impactos dos resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento e para a sociedade;	1 a 5	3
X - mecanismos de repasse do conhecimento e produtos gerados para a sociedade.	1 a 5	1

7.2.1 A Comissão científica Julgadora efetuará o julgamento observando o alinhamento das propostas com os domínios definidos no item 4.1 e com ênfase nas seguintes perspectivas:

- I. Alinhamento do objeto proposto às áreas transversais delineadas pela Agenda Goiana de Programas de Fomento à Pesquisa;
- II. Alinhamento do objeto proposto à área de Domínio delineada na presente Chamada;
- III. Grau de integração e atribuições de cada uma das entidades partícipes na rede estabelecida para desenvolvimento da proposta;
- IV. Perspectivas de:
  - a) Conversibilidade em políticas públicas para o Estado de Goiás ou;
  - b) Potencial de repercussão na sociedade ou;
  - c) Transferência de conhecimento e/ou tecnologias para a sociedade ou;
  - d) Aplicabilidade prática potencial no curto ou médio prazo, para projetos de pesquisa estratégica
- V. Externalidades associadas ao projeto: desenvolvimento local, social e ambiental.
- VI. Demonstração de capacidade dos participantes em desempenhar as atividades propostas, por meio da análise, pela Comissão Científica Julgadora, do Curriculum Lattes cadastrado no Conselho Nacional de Pesquisa – CNPq (no site <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual>).

7.3 - Concluído o julgamento, a Comissão Científica Julgadora, elaborará relação das propostas recomendadas e sua classificação e as propostas não recomendadas, considerando os pesos dos critérios conforme definidos na Resolução CONSUP Nº 08/2008, sendo esta relação encaminhada pela Diretoria Científica ao Conselho Superior da FAPEG para a aprovação da concessão de amparo solicitada conforme dispõe o art. 9º, Inciso XI da Lei Nº.15.472, de 12 de dezembro de 2005.

7.4 Os membros da Comissão Científica Julgadora não poderão se manifestar sobre projetos cujo líder é de sua instituição de vínculo ou com o qual mantenha relação de parentesco ou conflito de interesses.

## **8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Goiás, em forma de extrato, sendo que o fato do projeto ser selecionado não confere o direito subjetivo ao repasse financeiro.

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

O proponente, pessoa física, poderá interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento. O recurso deverá ser dirigido ao Conselho Superior da FAPEG, o qual proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

10.1 A contratação dos apoios propiciados por esta Chamada dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura de Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de Plano de Trabalho que serão firmados entre a FAPEG, o proponente pesquisador (Líder do Projeto) e a instituição de vínculo do Líder do Projeto como interveniente, sendo o extrato do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

10.2 A liberação dos recursos, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

10.3 A concessão do apoio será cancelada pela FAPEG, por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos na presente Chamada ou no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio ou descumprimento do Plano de Trabalho, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **11. TERMO DE OUTORGA**

11.1 A concessão dos recursos será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e correspondente Plano de Trabalho do Projeto de Pesquisa, respeitando-se todas as disposições das Resoluções Normativas do Conselho Superior da FAPEG, do Manual de Prestação de Contas/FAPEG e, no que couber, da Lei no. 8.666 de 21/06/1993.

11.2 A FAPEG se exime de qualquer responsabilidade em disputa judicial decorrente de utilização dos recursos de forma contrária aos termos da presente Chamada e das instruções específicas referentes ao formulário, prestação de contas técnica e financeira.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Até 12 (doze) meses após o início da execução do Plano de Trabalho, o Coordenador da Rede e o Líder do Projeto deverão apresentar os Relatórios, parcial e final, Técnico e Prestação de Contas, com base em modelo estabelecido pela FAPEG, bem como os resultados obtidos com o financiamento, podendo a FAPEG a qualquer momento solicitar documentos ou relatórios do Projeto em andamento.

12.2 Tendo o proponente, pessoa física, sido selecionado nesta Chamada, a existência de alguma inadimplência posterior com o Poder Público, não regularizada dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, constituirá fator impeditivo para manutenção da concessão do apoio.

12.3 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele proponente que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.4 A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



12.5 Ao final do prazo de execução de cada projeto de pesquisa os bens duráveis adquiridos com os recursos provenientes deste Edital serão necessariamente doados às instituições membros da Rede Goiana de Pesquisa da qual o líder do projeto é integrante, desde que sejam instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos ou, caso contrário, serão doados à Universidade Estadual de Goiás.

### **13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos junto à FAPEG pelo telefone (62) 3201-8087 ou no endereço: [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br)

### **14. CLÁUSULA DE RESERVA**

O Conselho Superior da FAPEG reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Goiânia, 13 de junho de 2008.

Leonardo Guerra de Rezende Guedes  
Presidente/FAPEG